



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

CONTRATO Nº 98/2023

Processo nº 04410035.003365/2023-77

Unidade Gestora: **FUERN**

TERMO DE CONTRATO Nº 98/2023 - CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE NO CAMPUS CENTRAL DA UERN NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E A EMPRESA G E DE O JUNIOR ME (GLAMOUR PRODUÇÕES E EVENTOS).

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, instituição de ensino superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por via da Lei nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, com sede à Rua Almino Afonso, nº 478, Centro, CEP nº 59.610-210, Mossoró/RN, representada neste ato por sua Presidente a Professora Doutora Cicília Raquel Maia Leite, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1662-428-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.778.574-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **G E DE O JUNIOR ME (GLAMOUR PRODUÇÕES E EVENTOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.025.021/0001-76, sediada à Rua Raimundo Leão de Moura, nº 200, 59611-320, Nova Betania, Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Genildo Epifanio de Oliveira Junior, inscrito no CPF/MF nº 050.011.354-86, telefone: 84 99919-3035, e-mail: gseisservicos@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 04410035.003365/2023-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Concessão de uso de espaço físico para exploração comercial de lanchonete no campus central da UERN na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de atender as demandas e garantir uma alimentação dentro dos critérios de qualidade e segurança alimentar para toda a comunidade universitária, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este termo de concessão vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	LOCAL	Características	Valor do Cardápio	Percentual de desconto
1	CAMPUS CENTRAL: Endereço: Av. Prof. Antônio Campos, S/N - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN	Área interna total: 22,05 m ² (vinte e dois vírgula zero cinco metros quadrados). Frequentadores: Quantidade de discentes: 5.681 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e um). Quantidade de docentes: 450 (Quatrocentos e cinquenta). Quantidade de técnicos: 476 (quatrocentos e setenta e seis). Total: 6.607 (Seis mil seiscentos e sete).	R\$ 120,75	50,00 %

CARDÁPIO BÁSICO (com aplicação do desconto)

Item	Produto	Detalhes	Valor Unitário	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL
1	Café puro	Copo 180ml	R\$ 1,70	50%	R\$ 0,85
2	Café com leite	Copo 180ml	R\$ 3,40	50%	R\$ 1,70
3	Água com gás	Garrafa pet 500 ml	R\$ 4,50	50%	R\$ 2,25
4	Refrigerante pet 600ml	Normal,zero,diet,light 600ml	R\$ 6,00	50%	R\$ 3,00
5	Regrigerante pet 1,0l	Normal,zero,diet,light 1,0l	R\$ 8,50	50%	R\$ 4,25
6	Suco de frutas polpa	Natural copo 300ml	R\$ 5,00	50%	R\$ 2,50
7	Suco de frutas polpa ao leite	Natural copo 300ml	R\$ 5,00	50%	R\$ 2,50
8	Misto quente	Pão de forma tradicional (50g),presunto (20g),queijo	R\$ 5,00	50%	R\$ 2,50

		(20g)			
9	Sanduíche natural de frango	Pão de forma integral (50g), frango desfiado (60g), presunto de peito de peru light (20g), queijo de ricota (20g), alface (15g), tomate (20g), cenoura (15g)	R\$ 8,50	50%	R\$ 4,25
10	Pastel frito de carne	Pastel bolha com recheio de carne moída (recheio mínimo 60g)	R\$ 4,00	50%	R\$ 2,00
11	Pastel frito de frango	Pastel bolha com recheio de frango (recheio mínimo 60g)	R\$ 4,00	50%	R\$ 2,00
12	Coxinha de frango	Massa de risoles com recheio de frango desfiado (recheio mínimo 60g)	R\$ 5,00	50%	R\$ 2,50
13	Tapioca simples	Unidade (mínimo 60g)	R\$ 5,00	50%	R\$ 2,50
14	Tapioca de carne de sol	Massa de mandioca com recheio carne de sol desfiada (recheio mínimo 60g)	R\$ 7,50	50%	R\$ 3,75
15	Tapioca de frango	Massa de mandioca com recheio frango desfiado (recheio mínimo 60g) R\$ 2,72	R\$ 7,50	50%	R\$ 3,75
16	Bolo simples	Fatia/pedacão diversos sabores (mínimo 100g)	R\$ 5,00	50%	R\$ 2,50
17	Picolé de frutas	Diversos sabores (mínimo 55g)	R\$ 3,00	50%	R\$ 1,50
18	Sorvete	Sabores (mínimo 55g)	R\$ 3,00	50%	R\$ 1,50
19	Açaí 300g	Açaí tradicional com banana (300g)	R\$ 13,75	50%	R\$ 6,87
20	Açaí 500g	Açaí tradicional com banana (500g)	R\$ 15,40	50%	R\$ 7,70
VALOR TOTAL COM DESCONTO			R\$ 120,75	50%	R\$ 60,37

LANCHE SOLIDÁRIO

	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
21	Opção 1 café puro 100 ml + um pão com margarina ou superior	Não possui desconto R\$	R\$ 1,00	R\$ 1,00
22	Opção 2 suco 100 ml + salgado	Não possui desconto R\$	R\$ 2,00	R\$ 2,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 meses, sem possibilidade de prorrogação, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Por tratar-se de concessão, não há previsão de preço a ser pago.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. por tratar-se de concessão, não há previsão de dotação orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Por tratar-se de concessão, não há previsão de pagamentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual – Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Genildo Epifanio de Oliveira Junior
Representante Legal da empresa contratada

Testemunhas:

Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28)
Luciana Gomes Pacheco (029.671.724-05)



Documento assinado eletronicamente por **genildo epifanio de oliveira junior, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 06/12/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gomes Pacheco, Secretário(a) da Unidade**, em 06/12/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 07/12/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23682422** e o código CRC **B438B041**.

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALEXANDRE MEDEIROS QUADROS BARBOSA, CPF nº 837.507.464-00, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFª. LIA CAMPOS- COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA:EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/09/2023 até 11/09/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.12.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 029.560.034-96

CPF nº 032.669.304-10

4ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410032.002466/2022-28 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E OSSIAN RODRIGUES DE LIMA, CPF nº 027.040.464-33, ESCOLA ESTADUAL ELMO MARI-NHO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:INFORMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/10/2023 até 03/10/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.12.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 761.854.434-49

CPF nº 552.157.504-91

4ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410032.002453/2022-59 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOANDSON SOUSA FARIAS, CPF nº 095.156.284-31, ESCOLA ESTADUAL JOÃO ALVES DE MELO- COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:INFORMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 07/10/2023 até 06/10/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.12.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 761.854.434-49

CPF nº 552.157.504-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.003506/2023-50 - 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALEXANDRE MAGNO NUNES BEZERRA CPF nº 011.660.434-44, ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29/09/2023 a 28/09/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.12.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 033.724.464-29

CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.002356/2023-57 - 3ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E EDNA COUTO DE OLIVEIRA CPF nº 046.239.034-94, ESCOLA ESTADUAL ANTONIA GUEDES MARTINS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

FUNÇÃO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 07/11/2023 a 06/11/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.12.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 851.995.674-20

CPF nº 897.824.704-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000727/2023-18 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALEX SALES COSTA CPF nº 876.513.864-34, ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27/09/2023 a 26/09/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.12.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 057.852.854-10

CPF nº 025.891.024-02

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 98/2023 - CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE NO CAMPUS CENTRAL DA UERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e G E DE O JUNIOR ME (GLAMOUR PRODUÇÕES E EVENTOS) (14.025.021/0001-76). Objeto: Concessão de uso de espaço físico para exploração comercial de lanchonete no campus central da UERN na cidade de Mossoró/RN. Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93, nos termos do Pregão Eletrônico nº 036/2023 (processo nº 04410035.003365/2023-77). Vigência: 60 meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Assinaturas: Profª. Drª. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Genildo Epifanio de Oliveira Junior/Representante Legal da empresa contratada (050.011.354-86). Mossoró-RN, 07 de dezembro de 2023.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 – FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e SANDRA MOMO DOS SANTOS DE MENEZES - ME (24.413.336/0001-44). Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 072/2023. Valor do Termo Aditivo: R\$ 71.799,80. Fundamento legal: Lei 8.666/93, nos termos do processo administrativo nº 04410022.000601/2023-42 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Drª. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Sandra Momo dos Santos de Menezes (011.180.881-23)/ Representante Legal da Contratada. Mossoró-RN, 11/12/2023.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 491/2023

PROCESSO Nº. 03610038.005666/2023-69

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do do grupo Banda Chama as Meninas, representado pelo proponente ALEXANDRE HALLISON SANTOS DE ARAUJO para apresentação no evento Torneio Leiteiro, a ser realizado no município de Santana do Matos no dia 09 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO CNPJ: 46.547.269/0001-93. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) , tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO CNPJ: 46.547.269/0001-93.

Natal/RN, 08 de dezembro de 2023.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 030/2023-SIN

PROCESSO Nº: 01510303.000994/2022-95

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO BLOCO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR - CFAPM, SITUADO NA RUA MASSARANDUBA, S/N - POTENGI, ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público que dará prosseguimento ao Certame, com a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, no dia 13 de dezembro de 2023, às 10h, no auditório da Secretaria de Estado da Infraestrutura, localizado na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, Natal/RN, 11 de dezembro de 2023.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL/SIN-RN